



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL, Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO 32/2022

CONTRATO 32/2022 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 21/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 04639/2022).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**, com sede no Setor Comercial Sul (SCS), quadra 01, Lote 17, sala 205, Edifício Márcia, Bairro Asa Sul, cidade Brasília, CEP 70.370-900, telefone (61) 3963-1052 e (61) 3202-05812, e-mail amplospci@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.23.388.851/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **José Augusto Ferreira de Oliveira**, Sócio Diretor, RG n. 05163 CBMDF e CPF n. 426.579.111-53, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 21/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de setembro de 2022, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG n. 1432242, do Processo n. 04639/2022, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente a contratação de serviços de apoio administrativo na área segurança contra incêndio, pânico, abandono da edificação, atendimento a primeiros socorros e desenvolvimento de política preventivista de segurança contra incêndio nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho e fornecimento de materiais e equipamentos, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com o registro das ocorrências e deficiências relacionadas à execução do contrato, e comunicar formalmente à **CONTRATADA** os fatos que exijam medidas corretivas;
- Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital e no Contrato;
- Exercer a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais;
- Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional – controle de acesso de pessoas e de veículos;
- Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Recrutar e selecionar profissionais para os postos de trabalho, os quais deverão atender aos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência;
- Possuir em seu quadro funcional, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, um Brigadista Civil Mestre, formado em engenharia com especialização em prevenção e combate a incêndio, responsável pelo Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio da **CONTRATADA**, conforme dispõe o inciso III, art. 4º da Lei n. 11.901/2009;

- c) Possuir em seu quadro funcional, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, um Supervisor de Brigada, responsável pela organização, estrutura, coordenação, treinamento, elaboração de relatórios, PPCI e supervisão das atividades da Brigada de Incêndio do **CONTRATANTE**, conforme dispõe o item 3.10 da Norma Técnica n. 7/2011-CBMDF;
- d) Apresentar ao **CONTRATANTE**, para aprovação, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico — PPCI, elaborado pelo supervisor de brigada, conforme disposto nos itens 4.8.5 e 4.8.6 da Norma Técnica n. 7/2011-CBMDF, que deverá ser aprovado pelo CBMDF, conforme item 4.8.2 da norma mencionada;
- e) Vistoriar rotineiramente, por meio dos brigadistas particulares, alocados nos postos de trabalho, o local de prestação dos serviços, a fim de garantir a proteção da vida e do patrimônio e reduzir as consequências sociais do sinistro e dos danos ao meio ambiente;
- f) Apresentar ao gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, relação dos empregados contratados com a respectiva avaliação e ficha dos empregados, contendo toda a identificação do funcionário como foto, tipo sanguíneo – fator RH, endereço, telefone residencial ou para recado, cópia do certificado do curso de formação de Brigadista Particular, bem como as documentações exigidas na Norma Técnica n. 7/2011 CBMDF;
- g) O **CONTRATANTE** poderá recusar os empregados que não preencherem os requisitos técnicos necessários para o bom desempenho do serviço;
- h) Relatar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento;
- i) Verificar, por ocasião de cada vistoria regular do prédio, a existência de objetos abandonados e, uma vez considerados suspeitos, adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pelos normativos correlatos, bem como pelo **CONTRATANTE**;
- j) Manter todos os equipamentos e acessórios utilizados na execução do contrato em perfeito estado de funcionamento, efetuando as reposições necessárias;
- k) Manter a plena ocupação dos postos de trabalho, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, ou em caso de paralisação dos transportes coletivos;
- l) Substituir o profissional alocado no posto de trabalho, ausente por motivo de faltas e afastamentos legais;
- m) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- m.1) É vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
- n) Providenciar armários, individuais e/ou coletivos, à disposição dos empregados alocados nos postos de trabalho, para a guarda dos pertences, em local definido pelo **CONTRATANTE**;
- o) Apresentar, obedecendo ao prazo de reciclagem descrito no item 4.1.4.1 da NBR 14.276/2006, o Certificado de Capacitação Continuada dos profissionais alocados nos postos de trabalho;
- i. O Certificado de Capacitação, a ser realizado por empresa formadora de Brigadista Particular, devidamente credenciada pelo CBMDF, deverá comprovar treinamento com carga horária mínima de 75 (setenta e cinco) horas, conforme previsto no Anexo “E”, da NT 7/2011;
- ii. O treinamento deverá ser realizado a expensas da **CONTRATADA**, fora das dependências do **CONTRATANTE**, e conterà simulações de problemas específicos do Órgão.
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da comprovação de responsabilidade da **CONTRATADA**. Caso não o faça, o **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de glosar o valor do ressarcimento da fatura do respectivo mês ou do mês subsequente ao fato;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual e/ou penalidades pertinentes;
- r) Comparecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, ao local designado, por meio de representante credenciado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para prestar esclarecimentos de qualquer natureza;
- s) Conhecer o funcionamento e as condições operacionais de todos os sistemas preventivos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** (sprinkleres, extintores manuais e sobre rodas, equipamentos de detecção, alarme e outros);
- t) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a realização do trajeto residência/trabalho e vice-versa;
- u) Fazer um seguro de vida em benefício de seus empregados, em conformidade com a convenção coletiva da categoria;
- v) Orientar seus empregados a:
- i. Manter a limpeza e a organização das salas de uso dos seus profissionais alocados nos postos de trabalho, observando as normas do **CONTRATANTE**;
- ii. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto de trabalho;
- iii. Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço;

- a. As chamadas externas realizadas nas dependências do **CONTRATANTE**, em caráter particular, serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil do mês subsequente.
- iv. Apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados, quando se tratar do quadro de profissionais masculino;
- v. Apresentar-se com os uniformes em boas condições de uso, cabelos presos ou curtos, quando se tratar do quadro de profissionais feminino.
- w) Responsabilizar-se, em relação aos profissionais alocados nos postos de trabalho, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, tais como: salários e encargos sociais; taxas; impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; uniforme completo; crachás; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção coletiva;
- x) Proceder à avaliação técnica de todos os profissionais contratados, observando os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- y) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquela referente à segurança e à medicina do trabalho;
- z) Indicar formalmente preposto, quando da assinatura do Contrato, para intermediar, com o representante da administração, assuntos correlatos à execução contratual, bem como para atender os profissionais em serviço com a entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, acompanhamento de frequência, fornecimento de uniforme e outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**. O preposto deverá ser hábil a prestar informações relativas ao faturamento mensal do contrato, emissão de relatórios, bem como ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato;
- aa) Apresentar, ao **CONTRATANTE**, legislação atualizada e pertinente às atividades contratadas, bem como instrumentos coletivos (acordo/convenção/dissídio) do sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato quando da assinatura do Termo de Contrato, anualmente ou sempre que houver alteração;
- bb) Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do **CONTRATANTE** e da empresa **CONTRATADA**, bem como de cartão magnético a ser fornecido pelo **CONTRATANTE** para acesso às dependências do Órgão:
- bb.1. A entrega do primeiro cartão magnético, bem como do crachá em PVC para a ativação do posto de trabalho, será custeada pelo **CONTRATANTE**;
- bb.2. Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou cartão magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será cobrado da **CONTRATADA** o valor correspondente ao custo de confecção;
- bb.3. ao final do Contrato ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);
- bb.3.1. na falta de devolução do (s) cartão (ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;
- bb.3.2. na falta de devolução do (s) cartão (ões) em PVC, poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, uma das sanções previstas no Termo de Referência.
- bb.4. os custos de confecção para fins de ressarcimento por parte da **CONTRATADA** serão apurados anualmente pelo **CONTRATANTE** com base nos valores gastos pelo órgão para confecção dos crachás, podendo, a critério da **CONTRATADA**, ser comprovado por meio de notas fiscais.
- cc) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- dd) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;
- ee) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- ff) Não preencher os postos de trabalho e a função de preposto com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;
- gg) Fornecer equipamentos de rádio comunicação, com serviço móvel especializado (SME), em regime de aluguel, devidamente habilitados somente na função comunicação direta, individual ou em grupo tipo PTT, em funcionamento contínuo e ininterrupto de comunicação, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e demais despesas;
- hh) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ii) Declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e Compradores, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020;
- jj) Obrigar-se, ao assinar o contrato, a observar o Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ nº 56/2018;
- kk) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria n. 159/2021.

II) Fornecer, a cada 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, uniforme aos profissionais alocados nos postos de trabalho, imediatamente a contar da assinatura do contrato e suas respectivas prorrogações, devendo observar as especificações do Anexo C-1 – Uniformes, do Termo de Referência, bem como o modelo aprovado pelo CBMDF.

II.1 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, podendo ser solicitada a substituição, que deverá ser atendida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

II.2 A confecção do modelo de uniforme adotados no âmbito do **CONTRATANTE** deverá observar o modelo aprovado no CBMDF, disponível no sítio eletrônico daquela instituição, por meio do endereço <https://www.cbm.df.gov.br/component/edocman/?task=document.viewdoc&id=781&Itemid=0>.

II.3 O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

II.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados observadas as especificações do modelo aprovado pelo CBMDF.

II.5 A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, a qualquer tempo, os uniformes que apresentarem eventuais desgastes naturais ou em razão do serviço, evitando que os profissionais se apresentem ao trabalho com uniformes incompatíveis para o labor.

mm) Fornecer materiais permanentes e de consumo conforme especificação contida no Anexo C-2 – Materiais e Equipamentos, do Termo de Referência, os quais deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições, com qualidade e tecnologia adequadas, sob pena de substituição.

mm.1 Os materiais deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** no início da execução dos serviços, no **CONTRATANTE** ou em local designado por esse Departamento, em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de documentação comprobatória que especifique o produto, marca, modelo e referência (quando for o caso), quantidade fornecida e valor unitário e total que deverão estar em conformidade com as especificações indicadas na proposta de preços.

mm.2 A **CONTRATADA** deverá manter todos os materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir, em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação, aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

mm.3 A reposição e a manutenção dos materiais permanentes, e seus acessórios, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

mm.4 É vedada a retirada de qualquer material, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à **CONTRATADA** obter prévia autorização do **CONTRATANTE**.

mm.5 O material cuja classificação contábil seja de permanente, deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** por aluguel.

mm.6 Os materiais de consumo devem ser entregues em cota única. Em caso de renovação contratual, esses materiais deverão ser repostos quando do início do novo período de vigência, sob as mesmas condições descritas neste item 7.

mm.7 A contratação inclui o fornecimento, em regime de aluguel, de aparelho de rádio frequência, de acordo com as especificações contidas no anexo C-2 do Termo de Referência.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** deverá entregar ao gestor do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar:

- a) nome e matrícula do profissional;
- b) data da entrega;
- c) quantidade e o valor dos vales;
- d) mês de competência;
- e) assinatura do profissional atestando o recebimento.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A prestação dos serviços se iniciará a partir da assinatura do Contrato nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, instaladas no Distrito Federal, localizadas no SAF/SUL Quadra 02, lotes 05 e 06, Blocos “E” e “F” e na SEPN 514, Blocos “A” e “B” e, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual em Brasília.

Parágrafo primeiro – Os postos de trabalho a serem contratados obedecerão aos turnos de trabalho de escala 12h x 36h (doze horas trabalhadas e trinta e seis horas de descanso entre os turnos de serviço), num total de 36 (trinta e seis) horas semanais, com início às 7h e término às 19h do mesmo dia (diurno).

Parágrafo segundo – Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**, observando-se as regras da legislação trabalhista quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intrajornada.

Parágrafo terceiro – O valor unitário da hora de trabalho de cada posto de trabalho é o consignado na planilha de formação de custo do contrato, apurado pela divisão do custo global do posto pelo número de horas úteis do contrato.

Parágrafo quarto – O efetivo valor unitário da hora de trabalho a que se refere o parágrafo anterior considera o total de horas úteis apuradas para os 20 (vinte) meses de vigência contratual, contados a partir da data de início da prestação dos serviços.

Parágrafo quinto – Nos feriados forenses, à critério da Presidência, poderá não ser necessário o funcionamento dos postos de trabalho. Em caso positivo, deverá ser observado o horário estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto – Caso haja funcionamento do posto de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, o **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento adicional, nem promoverá alteração do quantitativo de hora normal, uma vez que as horas desses dias já foram consideradas no cálculo do valor final.

Parágrafo sétimo - São considerados feriados forenses: segunda-feira de carnaval; quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa; 11 de agosto; 28 de outubro; 1º de novembro; 8 de dezembro. O período de recesso forense, a critério da Presidência, corresponde a 20 de dezembro a 06 de janeiro.

Parágrafo oitavo - A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

Parágrafo nono - Na hipótese de excesso de horas trabalhadas, respeitados os limites legais, os profissionais alocados nos postos de trabalho deverão ter solicitação pelo titular da unidade antecipadamente a **CONTRATADA** por meio de formulário próprio e compensar o referido excesso de horas até o mês subsequente.

Parágrafo dez - O excesso de horas trabalhadas será compensado dentro do mesmo mês de referência ou, quando da impossibilidade, dentro do mês subsequente, de modo a possibilitar o controle individual do saldo do banco de horas, bem como o acesso e acompanhamento do saldo por parte do empregado.

Parágrafo onze - A extensão da jornada de trabalho deverá ser justificada pelo gestor do contrato, identificando o posto, horário e períodos de realização e de compensação das horas excedidas.

Parágrafo doze - Eventuais faltas nos postos de trabalho deverão ser supridas pela **CONTRATADA** somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

Parágrafo treze - Os profissionais substitutos, à exceção do preposto, deverão ser empregados da **CONTRATADA**, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível.

Parágrafo quatorze - Os profissionais substitutos deverão ser apresentar-se para cobertura do posto de serviço com uniforme aprovado Anexo C-1 - Uniformes, do Termo de Referência, bem como o modelo aprovado pelo CBMDF.

Parágrafo quinze - No caso de posto de trabalho não suprido, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto pelo valor da hora prevista na planilha de formação de custo do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo dezesseis - A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus profissionais

DO RESSARCIMENTO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CLÁUSULA SEXTA - Os custos da **CONTRATADA** com os benefícios do Plano Ambulatorial, Plano Odontológico, Seguro de Vida, auxílio-saúde e auxílio funeral e previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos e a apresentação da relação dos empregados que fizeram jus aos benefícios.

Parágrafo único - Os valores máximos a serem ressarcidos bem como as condições de ressarcimento dos benefícios serão aqueles consignados na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.542.460,40 (dois milhões quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, conforme discriminado no Anexo A deste contrato e páginas 16 28 da Proposta, documento SEI n. 1416667.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro - Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto - Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto - Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto - A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo – A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

Parágrafo nono - Os custos relativos a uniformes, equipamentos e materiais (insumos diversos) poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$I1 - I0$

$R = V [-----]$, em que:

$I0$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo dez - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto será recebido mensalmente, no último dia do mês, por gestor especialmente designado pelo **CONTRATANTE** que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo primeiro - Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um Termo de Recebimento Definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços.

Parágrafo segundo – O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Parágrafo terceiro – O faturamento deverá ser entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento referente ao mês da execução do serviço;

c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no auxílio-transporte e auxílio-alimentação;

c.6) caso algum empregado opte por não receber o vale-transporte, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com a documentação no mesmo mês da não opção, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado;

c.7) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.8) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.9) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.10) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.11) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

d) Relatórios da GFIP:

d.1) relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP- Modalidade “Branco” – Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência (somente os trabalhadores que prestam serviço ao tomador) – RE;

d.2) relação de Tomadores/Obras – RET;

d.3) relação dos trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo do fechamento- Empresa;

d.4) resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP- Tomador de Serviços/Obra;

- d.5) comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;
- d.6) protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Sistema Conectividade Social;
- d.7) Guia da Previdência Social (GPS), devidamente paga;
- d.8) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, devidamente paga;
- d.9) relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP –Resumo do Fechamento- Empresa - FGTS
- e) demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- f) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em casos de faltas, férias ou posto vago;

Parágrafo primeiro - Os funcionários que tiverem realizado cobertura durante o mês, também deverão ter sua documentação encaminhada junto com o faturamento. **Parágrafo segundo** - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento pelos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, outros auxílios, bem como dos respectivos encargos sociais decorrentes da relação de emprego firmada com os empregados alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo terceiro - A comprovação de que trata o parágrafo segundo será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo quarto - A nota fiscal e as demais documentações descritas neste contrato e no Termo de Referência deverão ser apresentadas até, no máximo, o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo quinto – Em caso de convenção coletiva da categoria dos ocupantes dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus empregados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

Parágrafo sexto - No caso de falta do empregado em qualquer posto de trabalho não suprido por outro empregado, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos.

Parágrafo sétimo - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O **CONTRATANTE** somente indenizará a **CONTRATADA**, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

Parágrafo oitavo - O valor do aviso prévio, no término de vigência deste contrato, corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% (7/30 x 100), a ser aplicado sobre a remuneração do empregado alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

Parágrafo nono - O valor do aviso prévio referido no parágrafo anterior poderá sofrer alterações em função da aplicabilidade da Lei n. 12.506, de 11 de outubro de 2011, que estabeleceu a proporcionalidade do aviso prévio em função do tempo de serviço prestado na mesma empresa.

Parágrafo dez – Para efeitos de pagamento do aviso prévio, somente será considerado o período de vigência deste contrato.

Parágrafo onze – O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE** (art. 71 da Lei n. 8.666/1993 e Enunciado n. 331 do TST).

Parágrafo doze - As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo treze - De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculado na forma prevista neste contrato.

Parágrafo quatorze - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quinze – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo dezesseis - O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

Parágrafo dezessete – A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços. No entanto, a manutenção da condição de irregularidade perante o fisco, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do Contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo dezoito – É vedado o pagamento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho durante o interregno entre o final da vigência de um acordo/convenção e o início da vigência do novo acordo/convenção, em razão do disposto no art. 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (com redação dada pela Lei n. 13.467/2017), que vedou a ultratividade das normas coletivas, ressalvada a existência de lei específica que determine a concessão do benefício.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Naturezas da Despesa: 33.90.37.07, Locação de mão de obra, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2022NE387, datada de 18 de novembro de 2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

Parágrafo primeiro - Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quarto - Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.

Parágrafo quinto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo sexto - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor (*in casu*, o **CONTRATANTE**) alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, o **CONTRATANTE** poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência, desde que:

I – não haja prejuízo ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato administrativo e/ou a terceiros; e

II – o prejuízo eventualmente causado ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato e/ou a terceiros tenha sido integralmente ressarcido.

Parágrafo sétimo - A substituição da possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência:

I – deverá ser requerida pela **CONTRATADA**, no prazo que lhe seja aberto para defesa prévia, com renúncia expressa ao direito (disponível) de apresentar defesa prévia e de recorrer;

II - somente será aplicável aos tratamentos de inadimplementos quanto aos quais a **CONTRATADA** assumiu integral responsabilidade;

III - estará condicionada à assunção, pela **CONTRATADA**, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento das causas e dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**, mediante prévia oitiva do gestor do contrato; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

IV - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo de cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, desde que referida a inadimplementos diferentes entre si.

V - somente ocorrerá nas situações em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico, caso existente, do relacionamento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

b) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que a substituição requerida atenderá também ao interesse público;

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causou prejuízo significativo, inclusive aos prazos previstos para cumprimento de outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUATORZE – A **CONTRATADA** apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 127.123,02 (cento e vinte e sete mil, cento e vinte e três reais e dois**

centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, "j", do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUINZE – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	3%
Submódulo 4.1 (a)	36,80%
Encargo	Mínimo Máximo
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	7,1555%
Multa FGTS (d)	4,2998%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,8996%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZENOVE – O contrato terá vigência de **20 (vinte) meses a contar de 28 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo primeiro - A fiscalização poderá proceder com ação de orientação geral e controle da execução contratual, tais como:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e aos seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou o não cumprimento do Contrato;
- d) Fiscalizar o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da carteira de trabalho, previdência social e função profissional, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**;
- e) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo segundo - O gestor do contrato solicitará à **CONTRATADA** que seus empregados verifiquem, por amostragem, se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio de senha própria fornecida pela **CONTRATADA** para acesso, via Internet, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil. Ao final de um ano, todos os empregados terão seus extratos avaliados.

Parágrafo terceiro - Mensalmente, por ocasião do recebimento dos serviços prestados, a unidade competente promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de Contrato da prestação dos serviços, e encaminhará para pagamento da fatura apenas após a **CONTRATADA** comprovar a quitação das obrigações sociais e trabalhistas.

Parágrafo quarto - A fiscalização dos serviços realizados durante as viagens será efetuada por meio da análise documental, não havendo necessidade de acompanhamento do servidor do **CONTRATANTE**, custo que se tornaria desnecessário.

Parágrafo quinto - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E UM – Está expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do contrato e participação de cooperativa, devi características do serviço que o compõe.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor Geral

Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**

José Augusto Ferreira de Oliveira

Sócio Diretor

ANEXO A DO CONTRATO N. 32/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 21/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 04639/2022).

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO A - I - DO CONTRATO Nº 32/2022, ENTRE O CNJ E A EMPRESA AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04639/2022.

MÊS/ANO	Nº DE DIAS	Nº DIAS ANO	Nº DE SEMANAS POR ANO	DIAS TRABALHADOS POR SEMANA	TOTAL DE DIAS TRABALHADOS ANO	HORAS TRABALHADAS POR DIA	TOTAL DE HORAS EM 20 MESES
nov/22	3	496	82,6666667	3	248	12	2.976,00000
dez/22	27						
jan/23	26						
fev/23	24						
mar/23	27						
abr/23	25						
mai/23	27						
jun/23	26						
jul/23	26						
ago/23	27						
set/23	26						
out/23	26						
nov/23	26						
dez/23	26						
jan/24	27						
fev/24	25						
mar/24	26						
abr/24	26						
mai/24	27						
jun/24	23						
Total de dias 20 meses	496						

Notas:

a) 496 é o número de dias no período de 20 meses a contar de 28 de novembro;

b) 82,666667 é o número de semanas no período de 20 meses a contar de 28 de novembro;

c) o profissional alocado no posto de trabalho de Brigada trabalha, em razão do disposto no art. 5º da Lei n. 11.901/2009, na jornada 12x36, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais;

e) 12 é o número de horas trabalhadas em um dia; e

f) 2.976 será o número total de horas trabalhadas.

*O contrato iniciar-se-á em 28 de novembro de 2022 e findar-se-á em 28 de junho de 2024 (20 meses)

ANEXO A - II - DO CONTRATO Nº 32/2022, ENTRE O CNJ E A EMPRESA AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04639/2022.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional de Periculosidade	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total Módulo 1
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	3.303,28	990,98	0,00	0,00	0,00	4.294,26
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	4.093,58	1.228,07	0,00	0,00	0,00	5.321,65

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	10,00	13,04	257,65	0,00	40,93	533,72
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	10,00	13,04	319,29	0,00	40,93	533,72

Desconto Legal do Pat, conforme CCT, na alimentação

TOTAL DO MÓDULO 2 - DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	533,72
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	533,72

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

	UNIFORMES*	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** - ANEXO B-II					
		ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (1)	ARMÁRIOS INDIVIDUAIS (2)	EQUIPAMENTOS DE RONDA E COMUNICAÇÃO (3)	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (4)	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O TRABALHO DA BRIGADA PARTICULAR (5)	EQUIPAMENTOS PARA ARROMBAMENTO (6)
VALOR TOTAL	925,22	-	-	-	4.570,30	-	1.060,70
VALOR TOTAL MENSAL	-	53,83	58,33	94,33	228,52	117,48	53,04
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	46,26	3,85	4,17	6,74	16,32	8,39	3,79

* Quantidade anual de uniformes a ser fornecida, conforme Anexo A-II deste contrato.

** Quantidades anuais de Materiais e Equipamentos a serem fornecidos, conforme Anexo A-II deste contrato.

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

PROFISSIONAL	TOTAL
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	89,51
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	89,51

RELAÇÃO DE UNIFORMES					
Item	Descrição*	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	GANDOLA	4		50,00	200,00
2	CALÇA	4		40,00	160,00
3	CINTO	2		6,00	12,00
4	CAMISETA	6		15,00	90,00
5	COTURNO	1		70,00	70,00
6	MEIÃO	4		4,00	16,00
7	CAPA DE CHUVA	15		18,00	270,00
8	BOMBACHA	10		2,00	20,00
9	CAMISA LONGA (JAPONA)	1		87,22	87,22
VALOR TOTAL					925,22
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL					46,26

* Descrição conforme Anexo C-1 do Termo de Referência

1. MATERIAIS PERMANENTES – ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (IN 1700/2017 - RFB)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Unidade de Medida	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Aparelho de pressão digital, indicação para pressão arterial e batimentos cardíacos, com bateria sobressalente.		Unid.	3	145,00	435,00	60	7,25
2	Prancha longa em polietileno, com comprimento mínimo de 1,80 m, largura mínima de 0,40 m, espessura mínima de 60 mm, peso máximo de 10 kg, que suporte no mínimo 150 Kg, com aberturas que permitem a utilização do cinto aranha e do imobilizador de cabeça, provido de cinto tipo aranha, com fecho de regulagem em velcro, que possa ser utilizada em raio-x e ressonância magnética		Unid.	2	500,00	1.000,00	60	16,67
3	Cadeira de rodas de nylon higienizável, estrutura em aço, pintura epóxi, dobrável, assento e encosto em nylon, apoio para os braços fixos, apoio para os pés fixos, rodas traseiras 24", pneus maciços, e rodas dianteiras 6", pneus maciços. dimensões mínimas de 74cm de largura -Capacidade mínima de 110 kg de resistência.		Unid.	2	600,00	1.200,00	60	20,00
4	Aspirador de Secreção Manual tipo revólver, não elétrico, com frasco coletor com capacidade de aproximadamente 240 ml, resistente a processos de esterilização com a bomba do aspirador reutilizável, permitindo sucção através de tubo endotraqueal. Composto por: 1(uma) bomba de sucção tipo revólver, 1(um) frasco de coleta com cânula adulto e 1(um) frasco de coleta com cânula infantil/neonatal		Unid.	1	340,00	340,00	60	5,67
5	Lanterna LED; Luz LED Focalizada; Corpo de Metal de alta resistência; Clips de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta; Interruptor emborrachado na parte superior; alimentação por pilhas. Pilhas e/ou baterias inclusos.		Unid.	3	85,00	255,00	60	4,25
VALOR TOTAL MENSAL								53,83
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO								3,85

2. MATERIAIS PERMANENTES – ARMÁRIOS INDIVIDUAIS (IN 1700/2017 - RFB)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Armários individuais: Tipo: Roupeiro de aço. Com 4 (quatro) portinholas grandes. Espessura aproximada: chapa entre 22" e 24". Medidas aproximadas: (1.98x0.63x0.40) A x L x P		Unid.	14	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00	120	R\$ 58,33
VALOR TOTAL MENSAL								R\$ 58,33
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO								R\$ 4,17

3. MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS DE RONDA E COMUNICAÇÃO (IN 1700/2017 - RFB)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil
------	---------------	---------------	---------	-------------------------	----------------------	----------------------	----------------------------	-----------------------------------------------

								Estimada (Depreciação)
1	Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF, com 4 a 5 Watts de potência, digital, 16 canais programáveis de operação, operando na faixa de 438 a 470 MHz, chamada de alerta (tipo PTT), antena heliflex, fone de ouvido com microfone e PTT, bateria recarregável de li-on 1600mAh, base e carregador de bateria. Acompanhado de clip para cinto, estojo em couro. Modelo Segurança CNJ ESPECIFICAÇÕES DO RÁDIO: Capacidade de lista de aproximadamente 100 contatos (Privados/Grupos compartilhados). Dimensões aproximadas (A x A x P) 130mm x 8mm x 36mm. Bateria com capacidade aproximada de 14 horas. Raio de alcance com cobertura de no mínimo 500 metros, com capacidade de funcionamento em subsolo.		unid	7	650,00	R\$ 4.550,00	60	R\$ 75,83
2	Fone de ouvido com microfone e PTT, para aparelho rádio comunicador tipo UHT / UHF, da mesma marca e modelo que os oferecidos no item 1, deste quadro.		unid.	14	65,00	R\$ 910,00	60	R\$ 15,17
3	Megafone - Bivolt – com bateria recarregável - Amplificador de voz - controle de volume - Gravador que também reproduza – Sirene - Cabo retrátil - com alça - Tempo mínimo de carga de 08 horas - Led indicador de quando está ligado - Peso aproximado de 450 gramas – Tamanho aproximado de 24 cm - Diâmetro da boca de saída de som aproximado de 15 cm.		unid.	2	100,00	R\$ 200,00	60	R\$ 3,33
VALOR TOTAL MENSAL								R\$ 94,33
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO								R\$ 6,74

4. MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolsa resgate para atendimento pré-hospitalar, cor laranja, tamanho M, dimensões aproximadas de 60 cm (C) x 25 cm (L) x 28 cm (A).		unid.	2	99,00	R\$ 198,00
2	Bolsa térmica de gel, reutilizável, não tóxica, podendo ser aquecida em água quente ou micro-ondas e mantida no freezer ou congelador, com peso médio aproximado de 400 g.		unid.	2	11,00	R\$ 22,00
3	Termômetro clínico digital, com beep sonoro, visor grande, desligamento automático. Pilhas e/ou baterias inclusos.		unid.	3	10,00	R\$ 30,00
4	Reanimador manual adulto, tipo Ambu, em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada com zíper.		unid.	2	135,00	R\$ 270,00
5	Reanimador manual infantil, tipo Ambu, em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada com zíper.		unid.	2	135,00	R\$ 270,00
6	Colar cervical regulável 4x1 (PP, P, M e G), ou superior, confeccionado em polipropileno, com velcro, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente.		unid.	2	25,00	R\$ 50,00
7	Cobertor térmico aluminizado, tamanho aproximado de 2,10 x 1,6 cm.		unid.	3	7,44	R\$ 22,32
8	Atadura de 10 cm.		unid	20	0,47	R\$ 9,40
9	Atadura de 20 cm.		unid.	20	0,94	R\$ 18,80
10	Gaze esterilizada - pacote com 10 unidades, medindo 7,5 x 7,5cm, 13 fios, com 8 dobras, confeccionada com fios 100% algodão hidrófilo.		Pacote	10	0,68	R\$ 6,80
11	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 2,5cm x 4,5m, com flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, enrolado em carretel plástico.		rolo	10	3,40	R\$ 34,00
12	Fita Micropore			6	12,00	R\$ 72,00
13	Luva de látex - caixa com 100 unidades, em tamanho P, para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência.		caixa	3	20,00	R\$ 60,00
14	Luva de látex - caixa com 100 unidades, em tamanho M, para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência.		caixa	3	20,00	R\$ 60,00
15	Luva de látex - caixa com 100 unidades, em tamanho G, para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos,		caixa	3	20,00	R\$ 60,00

	com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência.						
16	Máscara cirúrgica descartável - caixa com 50 unidades, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca.		Caixa	3	9,00	R\$ 27,00	
17	Máscara de proteção respiratória para proteção contra poeiras, névoas, fumos, vírus, bactérias e baixas concentrações de vapores orgânicos – caixa com 50 unidades.		Caixa	2	7,00	R\$ 14,00	
18	Curativo microporoso - caixa com no mínimo 35 unidades, tipo <i>band-aid</i> .		caixa	3	2,00	R\$ 6,00	
19	Soro fisiológico de 0,9%, em embalagem plástica de 250 ml.		frasco	30	1,58	R\$ 47,40	
20	Kit de tala para imobilização de dedo (P, M e G).		kit	2	6,00	R\$ 12,00	
21	Óculos de proteção individual constituído uma única peça de policarbonato, com lentes curvas, transparente e ante embaçante, para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.		unid.	14	7,00	R\$ 98,00	
22	Protetor intraauricular descartável – protetor auditivo de segurança, tipo inserção moldável de silicone, perfeitamente encaixáveis.com sistema antienrolamento, no formato cilíndrico, com comprimento do cabo de no mínimo 1,20 m.		unid.	14	0,92	R\$ 12,88	
23	Saco de lixo branco leitoso de 6 litros, para acondicionamento de resíduos e com impressão de simbologia de material infectante.		unid.	10	6,00	R\$ 60,00	
24	Protetor de tireoide de queimaduras e eviscerações – 1,00 m ² .		unid.	3	11,00	R\$ 33,00	
25	Pinça cirúrgica, confeccionada em aço inoxidável, com no mínimo 14 cm de comprimento.		unid.	3	9,00	R\$ 27,00	
26	Tesoura ponta romba, confeccionada em aço inoxidável, dimensões mínimas de 14,5cm de comprimento, 7cm de largura e 4cm de lâmina de corte, higienizável		unid.	3	20,00	R\$ 60,00	
27	Tala moldável, confeccionada em EVA, aramada, dimensões exatas de 30cm x 8cm (Tamanho PP), higienizável.		unid.	2	11,00	R\$ 22,00	
28	Tala moldável, confeccionada em EVA, aramada, dimensões exatas de 53cm x 8cm (Tamanho P), higienizável.		unid.	2	14,00	R\$ 28,00	
29	Tala moldável, confeccionada em EVA, aramada, dimensões exatas de 63cm x 9cm (Tamanho M), higienizável.		unid.	2	15,00	R\$ 30,00	
30	Tala moldável, confeccionada em EVA, aramada, dimensões exatas de 86cm x 10cm (Tamanho G), higienizável.		unid.	2	15,00	R\$ 30,00	
31	Tala moldável, confeccionada em EVA, aramada, dimensões exatas de 1,20m x 12cm (Tamanho GG), higienizável.		unid.	2	15,00	R\$ 30,00	
32	Desfibrilador externo automático, com tela sensível ao toque, capacidade de armazenamento de memórias de aproximadamente 80 eventos ou duas horas de gravação, operação contínua, desfibrilador em forma de onda, com aplicação por meio de pás que atendam adultos e crianças, com bateria interna com capacidade de duração de aproximadamente 10 horas, peso aproximado de 2,85kg, acompanhado de fonte de carregador de bateria, apropriado para rede elétrica de 110 a 240 volts.		unid.	1	2.800,00	R\$ 2.800,00	
33	Oxímetro digital, com Beep sonoro, para a aferição da saturação de oxigênio – SpO2 (Dedo), higienizável, aprovado pelo INMETRO, pilha e/ou bateria incluso		unid	2	24,85	R\$ 49,70	
VALOR TOTAL						R\$ 4.570,30	
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 228,52	
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R\$ 16,32	

5. MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O TRABALHO DA BRIGADA PARTICULAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Escada extensiva/ tesoura, 7 degraus tesoura e 11 degraus extensiva, em fibra de vidro ou em alumínio, medindo aproximadamente 2,24 metros fechada, 2,13 metros aberta, 3,74 metros estendida, capacidade de carga 120 KG, dimensões 0,74x015x2,24 metros, peso 14,40 Kg.		unid.	1	850,00	R\$ 850,00	60	R\$ 14,17
2	Par de luvas de alta tensão confeccionadas em material isolante elétrico para trabalho em locais energizados, punho longo, com resistência mínima de 20.000 volts, para tensão de teste de 20KN e corrente de fuga máxima de 8000 amperes, tensão mínima de perfuração 30KV, aproximadamente.		par	1	300,00	R\$ 300,00	60	R\$ 5,00
3	Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com bateria recarregável, com recarregadore transformador bivolt automático.		unid.	2	100,00	R\$ 200,00	60	R\$ 3,33

4	Capacete classe A tipo III, com casco injetado em polipropileno, encaixes para acessórios, sistema de suspensão com carneira em polietileno de baixa densidade e coroa em poliéster, tipo não separáveis, tira absorvedora de suor, caneria fixada ao casco através de quatro pontos de fixação, regulagem de tamanho por velcro. 02 (dois) capacetes na cor Branca para os líderes quando estes em treinamento e ou atuação na evacuação e 12 unidades na cor vermelha.		unid.	14	159,00	R\$ 2.226,00	60	R\$ 37,10
5	Cadeirinha de escalada regulável, com fitas de poliéster de alta tenacidade, costuras DRF (Distribuição Radial de Forças) e zig-zag contínuo, carga de ruptura do loop de aproximadamente 15kN, espuma de poliestireno reticulado perfurado, fivelas Flat Fit confeccionadas em aço, sem emendas ou soldas, com maior resistência a ambientes úmidos, regulagem na cintura e nas pernas, sistema flutuante na cintura, acolchoado ergonômico e respirável, quatro racks.		unid.	1	285,00	R\$ 285,00	60	R\$ 4,75
6	Mosquetão assimétrico com trava automática, confeccionado em aço de alta resistência. Sistema de travamento automático. Especialmente projetado para ações especiais como resgate, salvamento, etc.. Certificação Internacional CE EN362, UIAA. Sistema de trava Keylock, saída reta do mosquetão, permitindo que cordas, fitas e cordeletes sejam retirados sem nenhum encomodo ou dano aos tecidos. Resistência: Carga de ruptura: 50KN (11240Lbs). Ruptura lateral: 16KN. Com gatilho aberto: 12KN. Tamanho: 110mm X 67,6mm. Abertura: 22mm.		unid.	1	80,00	R\$ 80,00	60	R\$ 1,33
7	Corda Estática 100m, 10,5mm destinada à praticas verticais, serviços em altura, assim como prática de rapel e tirolesa. Alma confeccionada em poliamida. Capa em poliéster com resistência a abrasão e proteção contra raios UV. TECNOLOGIA: Com certificação dos órgãos nacionais de controle.		unid.	1	335,00	R\$ 335,00	60	R\$ 5,58
8	Luva de Raspa Petroleira curta confeccionada em raspa de couro, modelo petroleira com formato anatômico.		par	14	5,00	R\$ 70,00	60	R\$ 1,17
9	Luva longa de Raspa Soldador Forrada Térmica confeccionada em raspa de couro, com forro térmico de geotextil e lona, para temperaturas até 250°C. Punho 20cm.		par	1	59,00	R\$ 59,00	60	R\$ 0,98
10	Cinto paraquedista com talabarte duplo, com mosquetão, posição abdominal, com 05 pontas, regulagem na cintura, peito e pernas, almofadado na região lombar.		unid.	1	185,00	R\$ 185,00	60	R\$ 3,08
11	Maca, com suporte para lençol em rolo, regulagem de cabeceira, escadinha de dois degraus, confeccionada em estrutura de aço tubular, com leito estofado em espuma, revestido em courovin, higienizável, dimensões mínimas de 1,80m de comprimento, 0,63m de largura, 0,78 de altura do leito e de 190Kg de capacidade de resistência.		unid.	1	700,00	R\$ 700,00	60	R\$ 11,67
12	Suporte de Soro - Suporte com Rodízios de aço inoxidável. Especificações Técnicas: _ 4 Pés com perfil quadrado 30x30mm c/ Rodas _ Estrutura tubular em aço inox redondo _ Pés com rodízios de plásticos giratórios (5cm) _ Dimensões: 1,010m (Altura mínima) 2,00m altura (Altura máxima) x 0,40m largura x 0,40m profundidade. _ 4 ganchos de inox 304 no Ø 3,175 mm. Características: _ Estrutura Bastante Resistente e Estável. _ Acabamento: inox Polido _ Produto Livre de Corrosão.		unid.	1	200,00	R\$ 200,00	60	R\$ 3,33
13	Lençol para maca em rolo, confeccionado em tecido TNT, picotado, dimensões exatas de 50cm x 50m, descartável.		rolo	2	9,00	R\$ 18,00		R\$ 25,98
VALOR TOTAL MENSAL								R\$ 117,48
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO								R\$ 8,39

6. MATERIAIS DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS PARA ARROMBAMENTO						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Jogo de alicates, com 3 peças: universal 8", corte diagonal 6", alicate ponta média 6".		jogo	1	59,00	R\$ 59,00
2	Machado, forjado em aço carbono, lâmina com tratamento térmico especial, que garanta resistência ao desgaste, com cabo de madeira reforçado.		Unid.	1	85,00	R\$ 85,00
3	Jogo de Chaves de fenda, nos tamanhos 1/8 x 4", 3/16 x 4" e ¼ x 5".		jogo	1	39,00	R\$ 39,00
4	Aparelho tipo croque com gancho na ponta, em fibra de vidro, em três lances montáveis, apresentando comprimento mínimo quando montado de 4 metros, não condutor de eletricidade. Deverá ser fornecido em sacola com três lances com encaixe padrão.		Unid.	1	250,00	R\$ 250,00
5	Jogo de Chaves Philips, nos tamanhos ¼ x 4", ¼ x 6", 1/8 x 3", 3/16 x 3".		jogo	1	39,00	R\$ 39,00
6	Marreta de 2Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.		Unid.	1	40,00	R\$ 40,00
7	Marreta de 5Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.		Unid.	1	69,00	R\$ 69,00

8	Martelo unha polido 25", com cabo de madeira fixado com epóxi.		Unid.	1	29,00	R\$ 29,00
9	Arco de serra fixo de 12".		Unid.	1	29,00	R\$ 29,00
10	Lâmina para arco de serra fixo de 12".		Unid.	1	10,70	R\$ 10,70
11	Talhadeira 19mm, com corpo em aço cromo vanádio.		Unid.	1	28,00	R\$ 28,00
12	Facão de 18", em aço, com cabo em polipropileno.		Unid.	1	50,00	R\$ 50,00
13	Pé-de-cabra de aço ¾ x 60 cm.		Unid.	1	42,00	R\$ 42,00
14	Fita zebrada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, 07 cm x 200m.		rolo	1	13,00	R\$ 13,00
15	Tesoura para corte de ferro, com lâminas em aço especial temperado e revestido, em corpo de ferro fundido nodular ferrético perlítico: dimensões 755 mm x 125 mm, abertura mínima entre as duas lâminas de corte 35 mm, peso máximo de 6 kg.		Unid.	1	250,00	R\$ 250,00
16	Trena de 20 metros com fita de fibra de vidro de 12,5 mm.		Unid.	1	28,00	R\$ 28,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.060,70
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 53,04
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R\$ 3,79

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	3,0000	3,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		36,8000	36,8000
SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias			
A	13° Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	4,0888	4,0888
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,1998	15,1998
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0103	0,0103
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0383	0,0383
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0388	0,0388
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3213	0,3213
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,2600	0,2600
C	Licença Paternidade	0,0200	0,0200
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0800	0,0800
G	Incidência SM 4.1	3,2096	3,2096
SUBMÓDULO 4.5 - Total		11,9314	11,9314
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13° Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	4,2998
Total		68,5906	68,5906

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO		0,05%	
DESPESA		0,07%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	9,600%		

**ANEXO A - III - DO CONTRATO Nº 32/2022, ENTRE O CNJ E A
EMPRESA AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 04639/2022.**

SERVIÇO DE BRIGADA

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUT	VHS	VTM	VTG
						68,5906	9,60%					
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	12 X 36	12	4.294,26	533,72	89,51	2.945,45	754,84	8.617,78	172.355,60	57,91519	103.413,36	2.068.267,20
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	12 x 36	2	5.321,65	533,72	89,51	3.650,15	921,12	10.516,15	210.323,00	70,67305	21.032,30	420.646,00
TOTAL		14									124.445,66	2.488.913,20

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais-Jornada de trabalho
QDP	Quantidade de profissionais
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário mensal
VUT	Valor unitário total
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTG	Valor Total Global

CUSTO TOTAL	
VALOR TOTAL ANUAL	2.488.913,20
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ODONTOLÓGICO**	3.228,40
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO SEGURO DE VIDA**	2.811,20
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO SAÚDE**	47.507,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	2.542.460,40
(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário global dos postos de trabalho pelo total de horas úteis totais do contrato, considerando os valores estimados atuais e o período de 01 de agosto de 2022 a 31 de março de 2024. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 20 (vinte) meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato.	
(**) O valor total estimado para ressarcimento de benefícios indiretos - Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (2022/2022), multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.	
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA	
1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;	

ANEXO B DO CONTRATO N. 32/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 21/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 04639/2022).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.388.851/0001-59, nesse ato representada por **José Augusto Ferreira de Oliveira**, inscrito no CPF nº 426.579.111-53, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO C DO CONTRATO N. 32/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 21/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 04639/2022).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA inscrita no CNPJ nº 23.388.851/0001-59 nesse ato representada por **José Augusto Ferreira de Oliveira**, inscrito no CPF nº 426.579.111-53, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO D DO CONTRATO N. 32/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 21/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 04639/2022).

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Identificação do Contrato

Nº do contrato 32/2022
Empresa contratada AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ 23.388.851/0001-59
Objeto da contratação (resumido) contratação de serviços de apoio administrativo na área segurança contra incêndio, pânico, abandono da edificação, atendimento a primeiros socorros e desenvolvimento de política prevencionista de segurança contra incêndio

Vigência da contratação Novembro de 2022 a junho de 2024

O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

Observações (se houver):

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito Brasília (DF), ____/____/____.

Identificação da (o) declarante

Nome: **José Augusto Ferreira de Oliveira**

identidade: 05163 CBMDF

CPF: 426.579.111-53

Função: Sócio Diretor

Assinatura:

Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ACESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 21/11/2022, às 14:22, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 16:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 23/11/2022, às 17:12, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **1443237** e o código CRC **6FFE4F4A**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 310, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 32/2022.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 04639/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Tiago Luiz Caldeira Pereira**, matrícula nº 1935, e a servidora **Rosângela Ferreira da Silva**, matrícula nº 2330, como gestor e gestora substituta, do Contrato nº 32/2022, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono da edificação, atendimento a primeiros socorros e desenvolvimento de política preventivista de segurança contra incêndio nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho e fornecimento de materiais e equipamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Johaness Eck

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 24/11/2022, às 12:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1447362** e o código CRC **119DF4F5**.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 200096**

Nº Processo: 200215002099/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de consumo e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, para as Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Presidente Prudente, São José do Rio Preto e Sorocaba, conforme especificações contidas em edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 24/11/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Pedro Anderson, 91, Taquaral - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/200096-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/12/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discrepância entre as informações constantes no Compras Governamentais e no Edital, prevalecerão aquelas previstas no Edital (e seus Anexos)..

EDSON JOAO DELAZERI COSTANTIN
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/11/2022) 200096-00001-2022NE000179

Tribunal de Contas da União**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

a) Objeto: "prestação de serviço, em ambiente de computação em nuvem, para provimento do sistema de gerenciamento de bibliotecas SophiA, que compreende: manutenção e hospedagem da cessão de uso"; b) TC- 009.408/2022-3; c) Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93; d) Valor anual de R\$ 42.068,28 (quarenta e dois mil reais); Favorecidos: Primasoft Informática Ltda., CNPJ 69.112.514/0001-42; e) Autorização: Francismary Souza Pimenta Maciel, Secretária de Licitações, Contratos e Patrimônio; f) Ratificação: Marcio André Santos de Albuquerque, Secretário-Geral de Administração; g) Nota de Empenho: 2022NE000327, de 7 de novembro de 2022.

Defensoria Pública da União**SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA****AVISO DE PENALIDADE**

A Defensoria Pública-Geral da União, respeitado o devido processo legal, nos termos da Decisão SGE DPGU 5564762, aplica à empresa A4 Terceirização Eireli ME, CNPJ nº 17.232.934/0001-51, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação deste aviso, devido à falta de pagamento das verbas rescisórias dos empregados, tudo de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 10/2020, e o constante do item 13.4, subitem 13.4.2. do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 122/2019, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, com o registro da sanção no sistema SICAF.

LEONARDO DE CASTRO TRINDADE
Secretário-Geral Executivo

COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2022 - UASG 290002**

Nº Processo: 08038.025784/2021-04. Pregão Nº 83/2022. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 03.574.135/0001-59 - EV LOCADORA LTDA. Objeto: Cláusula primeira - do objeto parágrafo único - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para o transportes de pessoas em serviço público, incluindo combustíveis, insumos inerentes à contratação e motoristas devidamente habilitados, para atender as necessidades da defensoria pública da união na região centro-oeste, conforme especificações constantes neste contrato, no termo de referência e anexos do edital de pregão eletrônico n.º 083/2022.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023. Valor Total: R\$ 3.007.000,15. Data de Assinatura: 18/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 290002

Número do Contrato: 27/2021. Nº Processo: 08038.006820/2021-22. Pregão. Nº 144/2020. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 19.007.136/0001-51 - LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Prorrogar o contrato nº 27/2022 por mais 12 meses.. Vigência: 19/04/2023 a 18/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 112.613,52. Data de Assinatura: 22/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2022).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 131/2019 - UASG 290002 DPU - SEOF

Nº Processo: 08038.006938/2018-55. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 00.642.107/0001-33 - NORTH SERVICOS LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prestação dos serviços de limpeza para atender à unidade da dpu em santarém/pa. Considerando que a empresa north serviços locação de mão de obra Ltda inscrita no cnpj sob o n.º 00.642.107/0001-33, encontra-se com impedimento de licitar e contratar na lei 8.666/93, art. 87, inciso iii, no âmbito da união pelo período de 06/09/2022 até 06/09/2027, determino a rescisão unilateral do contrato, em 06 de dezembro de 2022, último dia da prestação dos serviços, com fulcro no inciso i do art. 79, c/c os incisos i e ii do art. 78 da lei n.º 8.666/93 e conforme consubstanciado na cláusula décima segunda da avença em referência.. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 06/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/11/2022).

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 92/2022**

A Coordenação de Licitação torna público o resultado do Pregão 92/2022 que trata da contratação de empresa para prestar o serviço de locação de veículos para as unidades da DPU em Belo Horizonte/MG, Juiz de Fora/MG, Vitória/ES, Rio de Janeiro/RJ, Niterói/RJ, Baixada Fluminense/RJ e Volta Redonda/RJ, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes para a empresa ESTRADA BRASIL TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ 10.429.502/0001-96, visto que atendeu a todos os requisitos do edital do pregão supracitado.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAYS
Coordenadora da Licitação

(SIDE - 23/11/2022) 290002-00001-2022NE000008

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 100/2022**

A Coordenação de Licitação torna público o resultado do pregão 100/2022 que trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de clipping, com monitoramento e disponibilização de matérias jornalísticas sobre a DPU veiculadas diariamente em jornais (clipping impresso), em rádio e televisão (clipping eletrônico) e em portais, sites e blogs (clipping digital), inclusive nos finais de semana e feriados, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes para a empresa LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 10.947.243/0001-95, visto que atendeu a todos os requisitos do edital do pregão supracitado.

RODRIGO KATIBONE HOLANDA
Pregoeiro

(SIDE - 23/11/2022) 290002-00001-2022NE800150

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00131/2019 publicado no D.O de 2019-12-03, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 46.399,80. Leia-se: Valor Total: R\$ 49.762,08. Onde se lê: Vigência: 02/12/2019 a 01/12/2020. . Leia-se: Vigência: 23/11/2022 a 01/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/11/2022).

Poder Legislativo**CÂMARA DOS DEPUTADOS****DIRETORIA-GERAL****DIRETORIA ADMINISTRATIVA****SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 - UASG 10001**

Nº Processo: 520.337/2022. Objeto: Aquisição de unidades de armazenamento externo, toners da marca HP para impressora HP COLOR LASER JET PRO M452DW, pincel marca-texto, clipe níquelado, fita dupla face SCOTCH FIXA FORTE 3M e canetas hidrográficas, novos e para primeiro uso.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 24/11/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00141-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/12/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br .

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 22/11/2022) 10001-00001-2022NE000297

SENADO FEDERAL**DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES****EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2022/0049. Processo: 200.004047/2022-18. Firmada com a empresa CAPIM DOURADO COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 29.927.672/0001-29. Modalidade: Pregão Eletrônico 101/2022. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal (Item 17). Valor Total: R\$5.700,00. Vigência início: 23/11/2022 - final: 22/11/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Camila Soares Braga.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2022/0057. Processo: 200.004047/2022-18. Firmada com a empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 28.634.818/0001-85. Modalidade: Pregão Eletrônico 101/2022. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal (Itens 09 e 12). Valor Total: R\$41.555,16. Vigência início: 23/11/2022 - final: 22/11/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Welber Ferreira de Sá.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2022/0058. Processo: 200.004047/2022-18. Firmada com a empresa STAR PURIFICADORES EIRELI. CNPJ: 11.156.936/0001-22. Modalidade: Pregão Eletrônico 101/2022. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal (Item 16). Valor Total: R\$9.000,00. Vigência início: 23/11/2022 - final: 22/11/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Luan Lacerda Guimarães.

Poder Judiciário**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato n. 32/2022, firmado entre o CNJ e a Amplos Proteção Contra Incêndio LTDA. CNPJ: 23.388.851/0001-59. Processo SEI n. 04639/2022. Objeto: contratação de serviços de apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono da edificação, atendimento a primeiros socorros e desenvolvimento de política preventivista de segurança contra incêndio nas dependências do CNJ, com fornecimento de materiais e equipamentos. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 21/2022. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e 8.666/93. Valor: R\$ 2.542.460,40. Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.37. Data da Assinatura: 23/11/2022. Vigência: 20 meses, a partir de 28/11/2022. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral, pela Contratada, José Augusto Ferreira de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.02/2020 celebrado entre o CNJ e a JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ 38.036.000/0001-14. Processo: 13197/2018. Objeto: prorrogar a vigência do contrato em epígrafe e consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos ao presente aditivo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 22/11/2022. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Suzana Sobreira Silva Nascimento - Representante legal.

